



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

LEI ORDINÁRIA Nº 790/2024, 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Corrente, Estado do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, III da Lei Orgânica do Município, faço saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Pública do município de Corrente, Estado do Piauí, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **reajustado para o valor de R\$ 4.597,37 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), equivalente a 4% (quatro por cento) de reajuste**, na forma prevista na Lei nº 11.738, de julho de 2008, com vigência retroativa a 1º janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Municipal vigente no valor correspondente às despesas decorrente da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 07 DE MARÇO DE 2024.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO